

ATA DA 88ª SESSÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 1998

(Publicada no Diário Oficial da União 14 de agosto de 1998, n.º 155, seção 1, páginas 23 e 24)

Presidente: Gesner José de Oliveira Filho
Procuradora-Geral: Marusa Vasconcelos Freire
Secretária: Sílvia Helena Santos Damasceno Fernandes

Às 14h02min do dia 29.07.1998, o Presidente constatou a inexistência de quorum mínimo para a abertura da Sessão Ordinária, por razões de força maior. Tal fato impossibilitou a abertura da 88ª Sessão Ordinária naquela data.

Data: 05.08.1998

Às 14h05min, constatada a existência de quorum, o Presidente declarou aberta a sessão. Participaram a Conselheira Lucia Helena Salgado e Silva e os Conselheiros Arthur Barrionuevo Filho, Mércio Felsky, Ruy Afonso de Santacruz Lima e Marcelo Procópio Calliari. Presente a Procuradora-Geral Marusa Vasconcelos Freire.

Preliminares

Ata da 87ª Sessão Ordinária.
Aprovada por unanimidade.

Às 14h08min, o Presidente suspendeu a Sessão para a Assinatura do Termo de Compromisso de Desempenho prestado pelas Compromissárias Companhia Cervejaria Brahma e Miller Brewing Company, tendo como tomador o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, resultante da decisão tomada no Ato de Concentração nº 58/95. A Sessão foi retomada às 14h21min.

Telecomunicações

01. O Plenário tomou conhecimento e aprovou o teor da Minuta de Portaria Conjunta CADE – ANATEL, apresentada pelo Presidente do CADE, visando formar Comissão para a elaboração de proposta de plano de cooperação institucional entre os dois órgãos.

02. Em resposta à consulta escrita formulada por escritório de advocacia, o Presidente do CADE procedeu à leitura de informe contendo esclarecimentos acerca das orientações a serem adotadas pelo CADE sobre as normas contidas nos artigos 7º e parágrafos da Lei Geral de Telecomunicações (Lei 9.472/97). O Plenário, por unanimidade, referendou os termos do referido informe. Em síntese, conclui-se que as operações previstas no § 1º do Art. 7º serão apreciadas pelo CADE por intermédio do órgão regulador (ANATEL), o qual realizará análise prévia, instruindo o processo, emitindo parecer técnico e encaminhando os autos ao CADE. Quanto ao modo de apresentação, sem prejuízo das determinações do órgão regulatório, deve-se observar o disposto na Resolução CADE nº 5/96, devendo as requerentes notificarem a ANATEL incluindo as informações exigidas por esta resolução.

Descontos nos Serviços de Táxi do Distrito Federal

03. O Presidente do CADE informou o Plenário dos fatos ocorridos em 03 de agosto de 1998 no Aeroporto de Brasília, em que um grupo de pessoas tentou impedir que os usuários dos serviços de táxi optassem pelas empresas que ofereciam descontos. O Plenário, por unanimidade, referendou a proposta do Presidente de encaminhar Representação ao Ministério Público do Distrito Federal, relatando tais fatos. Determinou, ainda, que a Procuradoria tomasse as providências necessárias para que o CADE acompanhe o processo judicial a ser instaurado.

Julgamentos

04. Ato de Concentração nº 08012.002730/98-41
Requerentes: Sherwin Williams Brasil Indústria e Comércio Ltda. e Indústrias Químicas Elgin Ltda.
Advogados: Syllas Tozzini e outros
Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado e Silva
O Conselheiro Ruy Afonso de Santacruz Lima declarou-se impedido.

Após a Conselheira Relatora Lucia Helena Salgado e Silva proferir o seu voto, foi pedida a vista dos autos pelo Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho. Votaram, acompanhando o voto da Relatora os Conselheiros Mércio Felsky e Marcelo Procópio Calliari. O Presidente Gesner Oliveira aguarda o voto de vista para proferir o seu voto.

05. Ato de Concentração nº 08012.002740/98-02

Requerentes: Sherwin Williams Brasil Indústria e Comércio Ltda. e Lazzuril Tintas S/A

Advogados: Syllas Tozzini e outros

Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado e Silva

O Conselheiro Ruy Afonso de Santacruz Lima declarou-se impedido.

Após a Conselheira Relatora Lucia Helena Salgado e Silva proferir o seu voto, foi pedida a vista dos autos pelo Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho. Votaram, acompanhando o voto da Relatora os Conselheiros Mércio Felsky e Marcelo Procópio Calliari. O Presidente Gesner Oliveira aguarda o voto de vista para proferir o seu voto.

06. Ato de Concentração nº 187/97 (retirado de pauta)

Requerentes: SANTHER - Fabrica de Papel Santa Therezinha S/A, Cia. de Papel e Papelão Pedras Brancas e Votocel Fimes Flexíveis Ltda.

Advogados: José Ignácio Gonzaga Franceschini e outros

Relator: Conselheiro Mércio Felsky

07. Ato de Concentração n.º 08012.000431/98-07

Requerentes: BRASPET Ind. e Com. de Embalagens Plásticas Ltda e Schmalbach Lubeca AG

Advogados: Dr. Mário Roberto Villanova Nogueira e outros

Conselheira: Lucia Helena Salgado e Silva

O Conselheiro Ruy Afonso de Santacruz Lima declarou-se impedido.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração sem restrições.

08. Ato de Concentração nº 112/97

Requerentes: Cia. Aços Especiais Itabira - Acesita e Brasifco S/A

Advogados: José Del Chiaro Ferreira da Rosa

Relator: Conselheiro Mércio Felsky

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração sem restrições, aplicando-se, porém, a multa prevista no § 5º do artigo 54 da Lei 8884/94, no valor de R\$ 115.332 (cento e quinze mil e trezentos e trinta e dois reais), equivalente a 120.000 UFIR's.

09. Ato de Concentração nº 08012.000396/98-08

Requerentes: Igaras Papéis e Embalagens S/A e Trombini Papel e Embalagens S/A

Advogados: Mário Roberto Villanova Nogueira e outros

Relator: Conselheiro Mércio Felsky

O Conselheiro Ruy Afonso de Santacruz Lima declarou-se impedido.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração sem restrições.

10. Processo Administrativo nº 33/92

Representantes: Senter Indústria e Comércio Ltda e outras

Advogados: Carlos Francisco de Magalhães e outros

Representada: Du Pont do Brasil S/A

Advogados: José Inácio G. Franceschini e outros

Representada: Hoechst do Brasil Química e Farmacêutica S/A

Advogados: Sonia Maria Giannini Marques Döbler e outro

Representada: ABRAPAR - Associação Brasileira das Indústrias de Produtos para Refrigeração

Advogado: não consta dos autos.

Relator: Ruy Afonso de Santacruz Lima

O Conselheiro-Relator indicou o adiamento do julgamento.

11. Processo Administrativo nº 08000.001504/95-48

Representante: Coordenação Geral de Proteção ao Consumidor, Meio Ambiente, Acidentes de Trabalho, Patrimônio Cultural e Natural do Estado e das Fundações (Ministério Público do Estado de Sergipe)

Representada: Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI) da 16ª Região.

Advogada: Dra. Dilce Tavares

Relator: Conselheiro Mércio Felsky

O Conselheiro-Relator indicou o adiamento do julgamento.

12. Processo Administrativo nº 08000013414/96-35

Representante: DPDE "ex officio"

Representada: ABAFARMA - Associação Brasileira do Mercado Farmacêutico e ABCFARMA - Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico

Advogados: Marcelino Barroso da Costa

Relator: Conselheiro Marcelo Calliari

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, determinando o arquivamento do feito e a realização de reunião do Forum Permanente da Concorrência a respeito da adequação da Portaria Ministerial (Portaria 37/92, do Ministério da Fazenda) à Lei de Defesa da Concorrência.

Convênios

13. O Plenário, por unanimidade, aprovou os termos do Convênio a ser firmado entre o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE e a Universidade Regional de Blumenau, correspondendo este Convênio à 27ª Parceria do CADE.

14. O Plenário, por unanimidade, aprovou os termos do Convênio a ser firmado entre o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE e a Universidade do Rio de Janeiro (UNI-RIO), correspondendo este Convênio à 28ª Parceria do CADE.

Despachos em Processos do CAD/CADE

15. O Plenário tomou conhecimento do Despacho nº 44/98, do Presidente do CADE, sobre o Termo de Compromisso de Desempenho relativo ao Ato de Concentração nº 18/94.

16. O Plenário tomou conhecimento do Despacho nº 45/98, do Presidente do CADE, sobre o Termo de Compromisso de Desempenho relativo ao Ato de Concentração nº 47/95.

17. O Plenário tomou conhecimento do Ofício/CADE nº 1230/98, do Presidente do CADE, contendo os quadros demonstrativos de denúncias recebidas pelo CADE e encaminhadas à SDE/MJ entre 1996 e 1998.

Despachos/Outros

18. O Plenário tomou conhecimento dos resultados dos trabalhos desenvolvidos nos termos da Portaria CADE nº 23, de 3 de junho de 1998. De acordo com os compromissos assumidos por ocasião da posse, ocorreu a efetiva aceleração na instrução de vários processos administrativos, listados no Memorando nº 094/98, da Procuradora Geral do CADE, Marusa Vasconcelos Freire.

19. O Plenário, por unanimidade, referendou os termos do Ofício/CADE nº 1.159/98, do Conselheiro Mércio Felsky, referente à requisição de informações sobre o Ato de Concentração nº 34/95.

20. O Plenário, por unanimidade, referendou os termos do Despacho MF/CADE nº 3/98, do Conselheiro Mércio Felsky, sobre o Ato de Concentração nº 135/97, no sentido de produzirem os efeitos do § 7º do artigo 54 da Lei 8884/94.

21. O Plenário tomou conhecimento dos termos do Ofício/LHS nº 42/98, da Conselheira Lucia Helena Salgado e Silva, referente à remessa da Averiguação Preliminar nº 08000.010017/97 para a SDE/MJ.

22. O Plenário, por unanimidade, referendou os termos do Ofício/LHS nº 43/98, da Conselheira Lucia Helena Salgado e Silva, referente à requisição de informações sobre o Ato de Concentração nº 84/96.

23. O Plenário, por unanimidade, referendou os termos do Ofício/LHS nº 44/98, do Assistente Processual Alexandre Gheventer, por ordem da Conselheira Lucia Helena Salgado e Silva, referente à requisição de informações sobre o Ato de Concentração nº 84/96.

24. O Plenário, por unanimidade, referendou os termos do Despacho/Gab. LHS nº 45/98, do Assistente Processual Gabriel Nogueira Dias, por ordem da Conselheira Lucia Helena Salgado e Silva, referente à requisição de informações sobre o Processo Administrativo nº 25.746/96-62.

25. O Plenário, por unanimidade, referendou os termos do Ofício MC/CADE nº 04/98, do Conselheiro Marcelo Procópio Calliari, referente à requisição de informações sobre o Ato de Concentração nº 86/96.

26. O Plenário, por unanimidade, referendou os termos do Ofício MC/CADE nº 05/98, do Conselheiro Marcelo Procópio Calliari, referente à requisição de informações sobre o Ato de Concentração nº 190/97.

27. O Plenário, por unanimidade, referendou os termos do Ofício/CADE/ nº 1238/98, do Conselheiro Ruy Afonso de Santacruz Lima, referente à solicitação de providências a serem tomadas pela ANATEL sobre a regularização da distribuição formal do Ato de Concentração nº 08012.002818/98-90.

28. Informe do Presidente do CADE sobre a viagem a Genebra. O Presidente forneceu aos Conselheiros Relatório contendo os resultados da participação do CADE no Grupo de Trabalho da Organização Mundial do Comércio – OMC sobre a interação entre Comércio e Defesa da Concorrência.

29. O Plenário, tendo em vista a proximidade da votação da Resolução sobre atos e contratos do artigo 54 da Lei 8884/94, tomou conhecimento do Parecer do Jurista Arruda Alvim, solicitado previamente pelo Conselheiro Mércio Felsky, o qual conclui pela legalidade de aspectos do texto da referida Resolução, que mereceram particular atenção.

A Sessão encerrou-se às 17h04min.

Brasília, 05 de agosto de 1998.

Sílvia Helena Santos Damasceno Fernandes
Secretária

Conselho

Gesner Oliveira
Presidente do

(OF/CADE nº. /98)